

Lei nº 59/63

"Autoriza construção de estrada,
passando pela propriedade de Al-
fredo Mr. Fagundes"

A Câmara Municipal de B. S. Francisco,
E. B. Santo, usando de suas atribuições,
Decretou:—

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a construir a estrada que terá início na pro-
priedade da Senhora Antônia Maria, passando pe-
la propriedade do Sr. João Daniel, entrando na
estrada que passa pela propriedade do Sr. Alfredo
Marcelino Fagundes.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de-
correntes do disposto no artigo anterior, fica o Poder
Executivo municipal autorizado a lançar, mas de
verbas disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 20 novembro 1963.

Ass.)